

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.407, de 21 de agosto de 2025.

**ADOA ALBERTO NEPOMUCENO COMO
PATRONO DA MÚSICA ERUDIDA
CEARENSE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica adotado Alberto Nepomuceno como patrono da música erudita cearense.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Dr. Oscar Rodrigues coautoria Deputado Guilherme Sampaio